



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2020.

À Empresa

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 101.417.694/0001-20

Representante legal: Flaviano Ferreira Penna Filho

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 149/2019 e o Pregão Presencial nº 087/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 063/2019, firmada entre este Município e a empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, em 21 de outubro de 2019, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 429/2020/NGP, de 08 de outubro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **3441**.

Considerando que, após o recebimento da Notificação, fl. 12, a contratada apresentou defesa prévia e, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, após análise da defesa, se posicionou pelo prosseguimento do processo, visto que até o dia 04/11/2020 os medicamentos não haviam sido entregues, perfazendo um atraso superior a 30 dias, o que prejudicaria o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **9830/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 89,52 (oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

